

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

1 – PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E DECRETO EXECUTIVO 004/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br e serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

Data do Certame:	16 de Setembro de 2026
Recebimento das Propostas:	Início: 13h30min do dia 31/08/2026
	Fim: 08h59min do dia 16/09/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços:	09h00min do dia 16/09/2026.
Tipo/Julgamento:	Menor Preço Por Item
Modo de Disputa:	Aberto
<u>REGISTRO DE PREÇO</u>	
EXCLUSIVA ME E EPP ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15.	
AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS: 02, 13 e 14.	

3 - DO OBJETO:

3.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e licenças de softwares de informática, destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais do Município de São José das Missões/RS.

3.2. A execução do objeto deverá observar os quantitativos, prazos, exigências técnicas e especificações detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo a este Edital, devendo a contratada fornecer os objetos em conformidade com os padrões de qualidade e acondicionamento estabelecidos, bem como respeitar os prazos e locais de entrega determinados pela Administração Municipal.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Gabinete

1004 4490520000000000 – 1500 – R\$ 1.600,00.

03 - Secretaria Municipal de Administração

1005 4490520000000000 – 1500 – R\$ 18.653,25.

04 - Secretaria Municipal da Fazenda

1006 4490520000000000 – 1500 – R\$ 74.002,00.

05 - Secretaria Municipal de Agricultura

1008 4490520000000000 – 1500 – R\$ 917,62.

06 - Secretaria Municipal de Educação

1012 4490520000000000 – 1500 – R\$ 128.974,50.

1012 4490520000000000 – 1540 – R\$ 150.000,00.

1012 4490520000000000 – 1550 – R\$ 15.050,00.

07 - Secretaria Municipal de Saúde

1015 4490520000000000 – 1500 – R\$ 55.144,50.

1015 4490520000000000 – 1621 – R\$ 1.733,00.

1015 4490520000000000 – 2600 – R\$ 29.838,00.

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

1037 4490520000000000 – 1500 – R\$ 40.901,00.

1037 4490520000000000 – 1660 – R\$ 14.320,00.

09 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação

1026 4490520000000000 – 1500 – R\$ 3.882,40.

11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1029 4490520000000000 – 1500 – R\$ 15.000,00.

13 - Secretaria Municipal de Planejamento

1102 4490520000000000 – 1500 – R\$ 10.000,00.

14 - Secretaria Municipal de Água

1099 4490520000000000 – 1500 – R\$ 149.500,10.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site:

www.portaldecompraspublicas.com.br

6.1.1. A empresa enquadrada como micro empresa e empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se do benefício deverá juntar declaração firmada por seu contador ou

representante legal atestando o porte da empresa, ou através de certidão simplificada atualizada.

6.2. Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Empresa suspensa de contratar com o Município de São José das Missões/RS, e empresas inidôneas;

6.2.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.4.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.4.4. Sob pena de desclassificação, **declaro** que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.5. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.4.6. Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6.4.7. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.4.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José das Missões - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- 7.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 7.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 8.1.2. Marca de cada item ofertado, se houver, e/ou;
- 8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. Os itens das propostas que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

8.10. O prazo de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;

8.11. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.12. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.13. Somente serão adjudicados valores iguais ou inferiores ao preço orçado pelo município.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. A licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ficando a cargo do pregoeiro a análise para deferimento ou não.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.2. empresas brasileiras;

9.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, dando prazo de **30 (trinta) minutos** para os fornecedores, se assim quiserem rever os valores já apresentados.

9.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a empresa deverá atualizar no sistema em campo próprio de **FORNECEDOR**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Conforme artigo 56 parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (www.portaldatransparencia.gov.br/) ou (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **ATÉ 30 (trinta) minutos** sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. O pregoeiro após a fase de lances solicitará na forma eletrônica, através de diligência, no prazo de 02 (duas) horas, o envio dos documentos relativo à habilitação, abaixo relacionados, da licitante vencedora, caso ainda não tenha sido anexado ao portal, os quais serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a conformidade com o solicitado no edital. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro através de solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, quando exigível pela legislação local. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível para impressão;

VII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90(noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.13. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos, acessórios e licenças de softwares de informática compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da licitação.

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do emitente, da empresa fornecedora, descrição do objeto fornecido e declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

11.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser **prorrogado por igual período**, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante deverá o licitante interessado **manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema**, sendo que será aberto o prazo de **10 minutos para manifestação no sistema compras públicas**. Conforme artigo 165 parágrafo 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Conforme art. 165 parágrafo 2º.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura a ARP ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta inicial e aos lances ofertados e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Na hipótese de irregularidade, o adjudicado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV -Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 21.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 21.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 21.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 21.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 21.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

21.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

21.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação nem em aquisição de todo o quantitativo.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de São José das Missões/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação ou a declaração de nulidade do contrato observará os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à análise do interesse público e ao eventual dever de indenização pelos prejuízos regularmente comprovados, quando cabível.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saojosedasmissoes.rs.gov.br.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, 26 DE AGOSTO DE 2026.

GILMAR WEBER TOLFO

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e licenças de softwares de informática, destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais do Município de São José das Missões/RS.

2 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O quantitativo corresponde à demanda, conforme justificativa apresentada no ETP pelas Secretarias Municipais requisitantes.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) observará as disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme a natureza e o valor de cada item e as regras estabelecidas no edital.

3.4. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5. Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens objeto do presente certame.

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Valor Unitário de referência	Valor Total de Referência
01	NOTEBOOK CORPORATIVO 15.6” POLEGADAS: com as características mínimas: processador: processador de arquitetura intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. possuir no mínimo 8 (oito) núcleos e 12 (doze) threads com clock base de no mínimo 0.9 GHZ, turbo boost de no mínimo 4.40 GHZ e 12MB de cache.	5	R\$ 3.755,62	R\$ 18.778,10

processador com performance, mínima, de 13.000 (treze mil) pontos, na performance test 8 da PASSMARK® SOFTWARE; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BENCHMARK, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php caso ocorra oscilação da pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência. para efeitos de referência, foi utilizado o processador INTEL® CORE™ I5-1235U, serão aceitos outros processadores de performance física igual ou superior, desde que sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo passmark. processador gráfico integrado; é obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; memória RAM: no mínimo 16GB tipo DDR-4 3.200MHZ ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento. deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32GB; armazenamento: deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade ssd com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo M.2 NVME, homologado por ele; bios compatível com o equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, serão aceitas soluções OEM ou customizadas desde que atendam integralmente às especificações técnicas, à garantia e aos requisitos de compatibilidade e segurança estabelecidos no edital. Apresentar documento, catálogo, prospecto ou link oficial do fabricante demonstrando que o produto está em linha de fabricação. apresentar documento onde consta que o fabricante deve ser registrado na "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, comprovando estar na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior. placa mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o processador. deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: FIRMWARE ou CHIP. interface de rede: 01 (uma) porta de rede padrão RJ45 GIGABIT 100/1000 integrado ao equipamento. placa de rede WIRELESS: embutida com dispositivo. compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11AC ou superior; bluetooth 4.2 integrado ou superior; gabinete: teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para língua portuguesa com "ç"); mouse embutido do tipo touchpad com 02 (dois) botões; possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete; deverá possuir teclado numérico integrado ao equipamento; não serão aceitas alterações, adições ou subtrações de peças no produto original. devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. bateria: bateria interna com capacidade energética mínima de pelo menos 35WHR; portas de comunicação: possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0, sendo vedado o uso de HUBS ou adaptadores externos; 01 (uma) entrada/saída de microfone e saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio. possuir 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI; possuir webcam HD 720P com microfone integrada ao equipamento. tela: tela de padrão led de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) hd de no mínimo 15.6" polegadas ou superior com tratamento antirreflexo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. softwares:			
---	--	--	--

	o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS ou superior, idioma português (brasil) instalado em fábrica com software de recovery. garantia de hardware: deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site (no local) prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor, para todos os componentes e 12 meses para a bateria, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. a empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; documentos e certificações: (deverão ser apresentados junto à proposta técnica): deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica; apresentar documento onde consta que o fabricante é registrado na "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, comprovando estar na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior. apresentar página onde consta tal informação; não serão aceitas alterações, adições ou subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. A licitante deverá informar a marca, o modelo e o partnumber exato do equipamento em sua Proposta Comercial. Não serão aceitos equipamentos descontinuados. informar marca, modelo e partnumber do desktop na proposta.			
02	DESKTOP CORPORATIVO: com as seguintes características mínimas: placa mãe: deverá possuir 2 X SLOTS DIMM, DDR4 3.200 MHZ ou superior; deverá possuir 2 (duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão digital HDMI ou DISPLAYPORT, com suporte a até dois monitores independentes; deverá possuir controlador integrado serial sata 6.0GB/S; deverá possuir slots de expansão 1 X PCI EXPRESS 3.0 X16, 1X PCI EXPRESS X1 E 1X SLOT M.2; deverá possuir 1 controlador de rede ETHERNET GIGABIT; deverá possuir chip de segurança TPM VERSÃO 2.0 integrado para criptografia; deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo 3 (três) portas na versão USB 3.0 ou superior; a placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. bios compatível com o equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de oem ou customizadas. Apresentar documento, catálogo, prospecto ou link oficial do fabricante demonstrando que o produto está em linha de fabricação. apresentar documento onde consta que o fabricante deve ser registrado na "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, comprovando estar na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior. processador: processador de arquitetura INTEL ou AMD com equivalência física igual ou superior. possuir 10 (dez) núcleos e 16 (dezesesseis) threads com	20	R\$ 6.177,18	R\$ 123.543,60

	clock base de 1.80GHZ e turbo boost até 4.60GHZ com 20MB de cache ou superior; processador com performance, mínima, de 23.500 (vinte e três mil e quinhentos) pontos, no performance TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BENCHMARK, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; para efeitos de referência, foi utilizado o processador INTEL CORE I5-13400 de 13ª geração, caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que sejam de performance física igual ou superior e que sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. processador gráfico integrado; é obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; memória RAM: no mínimo 16GB tipo DDR-4 3.200 MHZ ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento. deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64GB; disco rígido: deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 512GB com conexão do tipo M.2 NVME, homologado por ele; gabinete: padrão SMALL FORM FACTOR (SFF) com volume máximo de 10.400CM³, não serão aceitos gabinetes no formato do tipo torre (MT), apenas a linha sff devido ao espaço físico ocupado pelo equipamento. deverá possuir alto-falante interno integrado ao gabinete, para reproduzir sons; não serão aceitas caixa de som externas. não serão aceitas alterações, adições ou subtrações de peças do produto original, devendo o mesmo estar em conformidade com o partnumber ofertado na proposta e na carta do fabricante. o produto deverá estar em caixa lacrada, sem qualquer violação. fonte de alimentação: deverá possuir fonte compatível com a configuração ofertada, com eficiência energética 85% comprovada pela certificação 80PLUS na categoria bronze ou superior. teclado: teclado ABNT2 com conector USB; o teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. mouse: mouse ótico com conector USB dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”); o mouse deverá atender às características funcionais e de compatibilidade especificadas no edital. sistema operacional: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS ou superior, idioma português (brasil) instalado em fábrica com software de recovery. garantia de hardware: deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site (no local) prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. a empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; documentos e certificações: (deverão ser apresentados junto à proposta técnica): deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica; apresentar documento onde consta que o fabricante é registrado na "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, comprovando			
--	---	--	--	--

	estar na categoria “PROMOTERS”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior. apresentar página onde consta tal informação; não serão aceitas alterações, adições ou subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. A licitante deverá informar a marca, o modelo e o partnumber exato do equipamento em sua Proposta Comercial. Não serão aceitos equipamentos descontinuados. informar marca, modelo e partnumber do desktop na proposta.			
03	MONITOR CORPORATIVO 27 POLEGADAS: com as seguintes características mínimas: monitor: tela tipo led com resolução de no mínimo 1920X1080, 16 milhões de cores display VA ou IPS acabamento antirreflexo; área visível de, no mínimo, 27 polegadas; contraste igual ou superior a 1.000:1; ângulo de visão de 178 H / 178 V deverá possuir no mínimo 2 portas integradas ao monitor, sendo 1 (uma) do tipo HDMI e 1 (uma) do tipo VGA ou display PORT. igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) CD/M2; tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; fonte de alimentação automática 110/220 VAC; deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação horizontal/retrato/paisagem; o monitor deverá possuir tela sem borda; o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia; deverá acompanhar cabo de vídeo HDMI. deverá possuir certificação ENERGY STAR ou superior, apresentar comprovação; informar marca, modelo e partnumber do monitor na proposta. Licitante deverá apresentar catálogo, folder, prospecto técnico ou indicar link de acesso ao site oficial do fabricante específico para este processo licitatório informando o partnumber do monitor ofertado, demonstrando que o produto está em linha de fabricação, informar marca, modelo do monitor na proposta; deverá ser apresentado o catálogo ou prospecto do produto ofertado. Garantia: o monitor ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site (no local) prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor, para reposição de peças e mão de obra.	5	R\$ 863,16	R\$ 4.315,80
04	MONITOR CORPORATIVO 21.5 POLEGADAS: com as seguintes características: monitor: tela tipo led com resolução de no mínimo 1920x1080, 16 milhões de cores display VA ou IPS acabamento antirreflexo; área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; contraste igual ou superior a 1.000:1; ângulo de visão de 178 H / 178 V deverá possuir no mínimo 2 portas integradas ao monitor, sendo 1 (uma) do tipo HDMI e 1 (uma) do tipo VGA ou display port. igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) CD/M2; tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; fonte de alimentação automática 110/220 VAC; deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação horizontal/retrato/paisagem; o monitor deverá possuir tela sem borda; o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia; deverá acompanhar cabo de vídeo HDMI. Deverá possuir certificação ENERGY STAR ou superior, apresentar comprovação; informar marca, modelo e partnumber do monitor na proposta. Licitante deverá apresentar catálogo, folder, prospecto técnico ou indicar link de acesso ao site oficial do fabricante específico para este processo licitatório informando o partnumber do monitor ofertado, demonstrando que o produto está em linha de fabricação, informar marca, modelo do monitor na proposta; deverá ser apresentado o catálogo ou prospecto do produto ofertado.	15	R\$ 799,99	R\$ 11.999,85

	Garantia: o monitor ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site (no local) prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor, para reposição de peças e mão de obra.			
05	LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024: com as seguintes características mínimas: a licença Microsoft ofertada deve atender às seguintes características mínimas: marca: MICROSOFT modelo: OFFICE HOME & BUSINESS 2024 Aplicativos inclusos: Word, Excel, Powerpoint, Outlook, Onenote idioma: português brasileiro (PT-BR) licença: perpétua/vitalícia versão: 32/64 BITS licenciamento do tipo: ESD (digital). O produto deverá ser enviado para o e-mail da prefeitura, contendo a chave de registro, conforme as características de originalidade. Documentação e autorização: deverá ser fornecido documento que comprove a originalidade do objeto, para este processo licitatório, juntamente com a proposta, informando que a empresa está autorizada a comercializar este produto. Não será aceito print de tela do portal ou carta automática gerada pelo MPN. Aquisição e distribuição: a compra das licenças deverá ser realizada dentro do território nacional. a aquisição deverá ser feita através de distribuidores autorizados pela Microsoft. Deverá ser apresentada documentação idônea que permita verificar a autenticidade e regularidade da licença ofertada. O produto será conferido junto à Microsoft quanto a sua originalidade. Caso o produto não seja identificado como original ou esteja em desacordo com a legislação e as especificações descritas, ele será devolvido. Deverá ser informado o partnumber do produto na proposta para análise.	5	R\$ 1.324,69	R\$ 6.623,45
06	NOBREAK 1200VA: com as seguintes características mínimas: o nobreak deve ser microprocessado, possuir forma de onda semi-senoidal, potência nominal mínima de 1200VA e potência de pico de 600W. Deve contar com pelo menos dois estágios de regulação, ser bivolt automático na entrada e ter tensão de saída de 115V, com opção de configuração interna para 220V. Bateria e autonomia: deve possuir, no mínimo, duas baterias internas seladas, livres de manutenção e à prova de vazamento, com capacidade mínima de 7AH cada. A recarga automática deve ser suportada mesmo quando o nobreak estiver desligado. A autonomia mínima deve ser de 15 minutos em meia carga, com autonomia típica de 10 minutos. O equipamento deve contar com gerenciamento inteligente da bateria, informando a necessidade de substituição. segurança e proteção: o nobreak deve realizar auto teste ao ser ligado para verificação dos circuitos internos e das baterias. Deve oferecer proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, subtensão e sobretensão na rede elétrica, descarga profunda da bateria e surtos de tensão. Deve contar com porta fusível externo, incluindo uma unidade reserva. Conectividade e sinalização: o equipamento deve possuir no mínimo seis tomadas no padrão ABNT NBR-14136. deve contar com leds frontais para indicação do modo de operação e alarme audiovisual para sinalização de eventos. deve possuir a função MUTE, permitindo o desligamento do aviso sonoro. Recursos adicionais: deve contar com botão liga/desliga temporizado e tecnologia TRUE RMS, garantindo funcionamento adequado em qualquer tipo de rede, especialmente em redes instáveis. Garantia: garantia mínima de 12 meses prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor, para reposição de peças e mão de obra. O produto deverá ser da geração	18	R\$ 715,66	R\$ 12.881,88

	mais recente oferecida pelo fabricante, estar em linha de fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados.			
07	MOUSE COM FIO: com as seguintes características mínimas: conexão: conexão via cabo USB tipo A, com cabo de no mínimo 1,5 metros de comprimento. Resolução (DPI): resolução mínima de 1000 DPI para maior precisão de movimentos. Ergonomia: design confortável e adaptado para uso prolongado, com formato ergonômico que permita a utilização tanto por usuários destros quanto canhotos. Botões: mínimo de 3 botões (clique esquerdo, direito e scroll). Compatibilidade: compatível com os sistemas operacionais Windows, Macos e Linux. Design: compacto e leve, ideal para uso em escritórios, home office ou ambientes profissionais, com acabamento resistente e de fácil limpeza. Durabilidade: cabo resistente e de alta durabilidade, com proteção contra danos mecânicos, como torções ou rasgos. PLUG and PLAY: instalação simples, sem necessidade de software adicional, funcionando automaticamente ao ser conectado. Garantia: garantia de 6 meses, prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor.	30	R\$ 28,69	R\$ 860,70
08	MOUSE SEM FIO: com as seguintes características mínimas: conexão: sem fio, utilizando tecnologia WIRELESS (2.4 GHZ ou Bluetooth). Resolução (DPI): ajustável, com mínimo de 1000 DPI para maior precisão de movimentos. Ergonomia: design confortável e adaptado para uso prolongado, com forma ergonômica que permita a utilização tanto por usuários destros quanto canhotos. Bateria: alimentado por bateria recarregável ou pilhas AA/AAA, com autonomia mínima de 6 meses de uso contínuo. Deverá acompanhar pilhas substituíveis (caso o modelo utilize pilhas). Botões: mínimo de 3 botões (clique esquerdo, direito e scroll). Compatibilidade: compatível com os sistemas operacionais Windows, Macos e Linux. PLUG and PLAY: instalação simples, sem necessidade de software adicional, apenas conectando o receptor USB ou emparelhamento Bluetooth. Design: compacto e leve, com acabamento resistente e de fácil limpeza. Garantia: garantia de 6 meses, prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor.	20	R\$ 100,76	R\$ 2.015,20
09	TECLADO ALFANUMÉRICO COM FIO: com as seguintes características mínimas: conexão: conexão via cabo USB tipo A de no mínimo 1,2 metros de comprimento. Layout: padrão ABNT2 (Brasil), com 107 teclas. Teclas: teclado completo, incluindo teclas alfanuméricas (letras, números, símbolos) e teclas funcionais (F1 A F12). Ergonomia: design ergonômico, com formato que minimize o esforço de digitação e proporcione conforto durante o uso prolongado. Botões: teclas com mecanismo de digitação silenciosa ou de baixo ruído, com acionamento suave e resposta rápida. Compatibilidade: compatível com os sistemas operacionais Windows, Macos e Linux, com instalação automática via PLUG and PLAY, sem necessidade de drivers adicionais. Durabilidade: teclas de longa durabilidade, com resistência à digitação intensa e desgaste mínimo após uso prolongado. Design: compacto, leve e resistente, com estrutura robusta adequada para ambientes profissionais, domésticos ou educacionais. Estabilidade: base antiderrapante para maior estabilidade durante a digitação. Garantia: garantia de 12 meses, prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor.	30	R\$ 65,59	R\$ 1.967,70
10	TABLET 10" 4G – 3GB RAM/64GB ARMAZENAMENTO: com as seguintes características mínimas: tablet novo, de primeiro uso, tela sensível ao toque (touchscreen), com tamanho mínimo de 10 polegadas,	12	R\$ 1.945,68	R\$ 23.348,16

	com resolução mínima de 1280x800 pixels; processador de no mínimo 8 núcleos (Octacore) com frequência mínima de 1.5 GHZ; memória RAM mínima de 3 GB; armazenamento interno de no mínimo 64 GB, com suporte à expansão via cartão MICROSD (mínimo até 128 GB); sistema operacional Android versão 10 ou superior, com acesso à Google Play Store; Conectividade: WI-FI, Bluetooth e conectividade 4G LTE com entrada para cartão SIM (CHIP); câmera traseira com resolução mínima de 8 MP e frontal com no mínimo 5 MP; bateria com capacidade mínima de 6000 MAH; entrada USB ou micro USB; acompanha carregador compatível, cabo usb e manual do usuário em português. Garantia: garantia de 12 meses, prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor.			
11	SMART TV 55 POLEGADAS, 4k: com as seguintes características mínimas: tipo: SMART TV LED. Tamanho da tela: 55 polegadas ou superior. Resolução nativa mínima de 3840 x 2160 pixels (4K UHD). Sistema operacional: compatível com os principais aplicativos de streaming atuais (Youtube, Netflix, Amazon Prime Vídeo, etc.). Conectividade: mínimo de 2 entradas HDMI, mínimo de 1 entrada USB conexão WI-FI integrada entrada de áudio e vídeo (AV) entrada para antena digital (RF). Recursos: conversor digital integrado espelhamento de tela (SCREEN MIRRORING) TIMER ON/OFF modo economia de energia tensão: bivolt (110/220V). Deverá acompanhar: controle remoto (deverá acompanhar pilhas substituíveis, caso o modelo utilize pilhas). Cabo de alimentação manual em português suporte de base certificações: produto homologado pela ANATEL e compatível com normas da ABNT. Garantia: garantia de 12 meses, prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor.	15	R\$ 2.077,99	R\$ 31.169,85
12	PROJETOR: com as seguintes características mínimas: resolução nativa: SVGA (800X600). Suporte às resoluções: VGA (640 X 480) para WUXGA RB (1920 X 1200). Tecnologia de projeção: tecnologia DLP (Digital Light Processing) ou similar. Brilho: 4000 Lúmens ANSI, adequado para ambientes com luz ambiente moderada. Contraste: 20.000:1. Vida útil da lâmpada: até 12.000 horas. Entradas: 1x HDMI, 1X VGA, 1X USB, 1X ÁUDIO 3,5MM, 1X RCA. Saídas: 1X ÁUDIO 3,5MM. Alto-falante: potência mínima de 2W. Funções e características adicionais: deve possuir painel de controle no corpo do aparelho, permitindo controle de todas as funções. Controle remoto: deverá acompanhar controle remoto sem fio (com baterias ou pilhas). Modo ECO: reduz o consumo de energia e aumenta a vida útil da lâmpada. Compatibilidade e uso: suporta diversos tipos de dispositivos, incluindo computadores, Laptops, Blu-ray Players e consoles de jogos. Compatível com sistemas operacionais Windows, Macos, Android e outros dispositivos via HDMI. Fonte de alimentação: 100-240 V AC. Maleta para transporte: deverá ser fornecido com maleta de transporte adequada ao transporte do projetor e de todos os cabos e acessórios. Design e tamanho: design compacto e leve, adequado para portabilidade e fácil instalação em diferentes ambientes como mesa ou teto. Garantia: garantia de 12 meses, prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor.	5	R\$ 3.495,66	R\$ 17.478,30
13	LAPTOP CHROMEBOOK INTERMEDIÁRIO: processador Intel Celeron N4000 Dual-Core (até 2,6 GHZ), (ou modelo igual ou superior, Intel UHD Graphics 600 - tela panorâmica HD de 15,6 polegadas com	70	R\$ 2.173,92	R\$ 152.174,40

	FYVIEW com retroiluminação led. Memória integrada LPDDR4 de 4 GB. EMMC de 128 GB - Intel WIRELESS, Wi-Fi5 ou superior que pode fornecer taxa de transferência de até 1,73 GBPS ao usar canais de 160 MHZ (banda dupla 2,4 GHZ e 5 GHZ) Bluetooth 5.0. Dois alto-falantes estéreo integrados - 2 portas USB tipo C, USB 3.1 geração 1 (até 5 GBPS), displayport sobre USB tipo C e carregamento USB 2 portas USB 3.1 geração 1 - webcam HD (1280 X 720) lente grande angular de 88 graus que suporta alta faixa dinâmica (HDR) - até 12,5 horas de vida útil da bateria. ChromeOS, com a modalidade de licença/upgrade educacional oficialmente compatível com o equipamento e com a finalidade de uso definida pela Administração (licenças vitalícias), com carregador padrão e original da marca, não poderá ser carregador paralelo. Garantia: garantia de 12 meses, prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor.			
14	LAPTOP CHROMEBOOK BÁSICO: MEMÓRIA RAM: 4 GB LPDDR4 (Onboard, não expansível), ARMAZENAMENTO: 64 GB EMMC (expansível via cartão MICROSD), PROCESSADOR: geralmente Intel Celeron (N4020 OU N4500) (ou modelo igual ou superior). TELA: 11.6 polegadas com resolução HD (1366 X 768) e recurso antirreflexo, WIRELESS-AC 9560 802.11AC GIGABIT WIFI que pode fornecer taxa de transferência de até 1,73 GBPS ao usar canais de 160 MHZ (banda dupla 2,4 GHZ E 5 GHZ). Bluetooth 5.0. Dois alto-falantes estéreo integrados - 2 portas USB tipo C, USB 3.1 geração 1 (até 5 GBPS), Displayport sobre USB tipo C e carregamento USB 2 portas USB 3.1 geração 1 - webcam HD (1280 X 720) lente grande angular de 88 graus que suporta alta faixa dinâmica (HDR) - até 12,5 horas de vida útil da bateria. ChromeOS, com a modalidade de licença/upgrade educacional oficialmente compatível com o equipamento e com a finalidade de uso definida pela Administração (licenças vitalícias), com carregador padrão e original da marca, não poderá ser carregador paralelo. Garantia: garantia de 12 meses, prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor.	70	R\$ 2.054,67	R\$ 143.826,90
15	GABINETE DE RECARGA PARA NOTEBOOKS/ CHROMEBOOK: DIMENSÕES EXTERNAS: 1128 MM X 839 MM X 562 MM (largura x altura x profundidade). CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 36 Notebooks até 15,6" bandejas internas para acomodação dos equipamentos, fabricados em chapa de aço, carbono e pintura pó eletrostática; rodízios especiais de baixo ruído com freio; dispositivo para proteção do usuário contra choques elétricos, curtos-circuitos e sobrecargas; distribuição de energia para todos os equipamentos; ventiladores internos; forração externa antiderrapante no teto; pré-disposição para instalação de acess point; fechaduras reforçadas. Garantia: garantia de 12 meses, prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor.	4	R\$ 4.069,99	R\$ 16.279,96
-	Valor Total	-	-	R\$ 567.263,85

3.6. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 002/2024, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação*”

de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de São José das Missões/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

3.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.8. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de São José das Missões/RS mediante a futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e licenças de softwares de informática, destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal. A utilização de recursos tecnológicos adequados é indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, possibilitando a execução eficiente dos serviços públicos, o processamento de informações, a utilização de sistemas informatizados, a comunicação entre os órgãos da Administração e o atendimento à população.

Nesse contexto, a disponibilidade de equipamentos atualizados e compatíveis com as necessidades institucionais contribui diretamente para o aumento da produtividade, da qualidade dos serviços prestados e da segurança das informações. Verifica-se, ainda, a necessidade de substituição gradual de equipamentos que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, obsolescência tecnológica ou desempenho insuficiente para suportar os sistemas atualmente utilizados pelo Município. Além disso, a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais demandam a disponibilização de novos equipamentos e recursos tecnológicos capazes de atender às necessidades atuais e futuras da Administração.

A aquisição de licenças de softwares originais também se mostra imprescindível para assegurar a utilização regular dos programas computacionais, garantindo conformidade com as normas de licenciamento, acesso às atualizações disponibilizadas pelos fabricantes, maior segurança da informação, estabilidade dos sistemas e compatibilidade com as soluções tecnológicas empregadas pelo Município.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais adequada, considerando que a necessidade de aquisição dos itens ocorrerá de forma parcelada e variável ao longo da vigência da ata, conforme as demandas específicas de cada Secretaria Municipal. Tal sistemática proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a efetiva necessidade, evitando aquisições

desnecessárias, reduzindo custos com armazenamento, minimizando desperdícios e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, o Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão das contratações, conferindo celeridade ao atendimento das demandas, padronização dos equipamentos adquiridos, otimização dos procedimentos administrativos e economia de escala decorrente da realização de um único procedimento licitatório para atender diversas unidades administrativas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e plenamente justificada, por constituir medida indispensável à modernização da infraestrutura tecnológica do Município, à continuidade dos serviços públicos, ao fortalecimento da gestão administrativa e ao atendimento do interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. PREVISÃO NO PCA:

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de São José das Missões regulamentou o PAC através do Decreto n.º 046/2025 e a referida contratação encontra-se amparada no Plano Anual de Contratações Públicas de 2026.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os itens licitados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1. SUSTENTABILIDADE:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade.

6.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

As especificações técnicas dos itens foram elaboradas com base em requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade e funcionalidade, sem direcionamento a fabricantes específicos. Nos casos em que há menção a modelos de processadores Intel, estes foram utilizados exclusivamente como referência técnica de desempenho, sendo expressamente admitidos equipamentos com processadores Intel, AMD ou equivalentes de desempenho igual ou superior. Quanto às licenças Microsoft Windows 11 Professional e Microsoft Office Home & Business 2024, a indicação decorre da necessidade de compatibilidade com a infraestrutura tecnológica, os sistemas corporativos e os documentos utilizados pela Administração, visando assegurar a continuidade dos serviços, a padronização do ambiente computacional e o suporte oficial do fabricante.

6.3. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO:

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não será necessária a apresentação de amostra para os itens a serem licitados.

6.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.6. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1.1. Os equipamentos, acessórios e licenças de softwares da presente licitação deverão ser entregues de forma parcelada pela empresa vencedora sem ônus ao Município de São José das Missões/RS.

7.1.2. Os equipamentos, acessórios e licenças deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, contendo todos os acessórios, manuais, cabos, fontes, mídias (quando aplicável) e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

7.1.3. Os equipamentos deverão permanecer em linha de fabricação na data da entrega, não sendo aceitos objetos recondicionados, remanufaturados, usados ou descontinuados.

7.1.4. As licenças de software deverão ser fornecidas em sua forma original, devidamente registradas e licenciadas pelo fabricante, acompanhadas das respectivas chaves de ativação, certificados ou demais documentos que comprovem sua autenticidade e regularidade.

7.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os softwares, drivers e sistema operacional previstos nas especificações técnicas devidamente instalados e configurados em fábrica, quando exigido.

7.2. PRAZO:

7.2.1. O prazo de entrega para os objetos será de até 10 (dez) dias, após a solicitação ou da emissão do empenho, de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

7.3. LOCAL:

7.3.1. Os objetos devem serem entregues junto ao Centro Administrativo do Mun. de São José das Missões/RS, sito a Av. 20 de Marco, nº 1485, Centro, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade por toda a logística e pela mão de obra necessária ao descarregamento dos objetos, sem qualquer custo adicional ao Município.

7.4. HORÁRIO:

7.4.1. Os objetos deverão ser entregues, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00 e na sexta-feira as 08:00 às 12:00 horas.

7.5. DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

7.5.1. Caso algum item entregue apresente vício, defeito, avaria ou não esteja de acordo com as especificações, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata por objeto equivalente ou de qualidade superior, sem ônus para o Município.

7.5.2. Após notificação formal, a substituição dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

7.6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.6.1. A garantia deverá abranger todos os defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e defeitos dos componentes, assegurando o reparo ou a substituição integral do equipamento sempre que não for possível a correção do problema;

7.6.2. Durante o período de garantia, toda substituição de peças ou componentes deverá ser realizada com peças novas, originais ou homologadas pelo fabricante, preservando integralmente as características técnicas do equipamento;

7.6.3. Caso seja necessária a substituição integral do equipamento, o novo objeto deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem qualquer custo adicional para a Administração;

7.6.4. Nos equipamentos para os quais for exigida garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, esta deverá ser prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor, com atendimento on-site (no local), quando previsto nas especificações técnicas, compreendendo a reposição de peças originais, mão de obra especializada, suporte técnico em horário comercial e disponibilização de canal oficial de atendimento, para abertura e acompanhamento de chamados;

7.6.5. Para os equipamentos cujas especificações técnicas estabelecerem prazo de garantia diverso, prevalecerá o prazo mínimo previsto para cada item, observado o disposto no Termo de Referência, abrangendo igualmente a correção de defeitos de fabricação, substituição de componentes defeituosos, reposição de peças e demais condições de assistência técnica exigidas pelo fabricante, sem qualquer ônus adicional para a Administração durante todo o período de garantia.

8 - GESTÃO DO OBJETO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização:

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal n.º 003/2024).

8.7. Fiscal de Contrato:

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 003/2024).

8.7.2. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, sempre que entender necessário (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 115, §3º e Decreto Municipal n.º 003/2024).

8.8. Gestor do Contrato:

8.8.1. Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada, analisando dados e informações fiscais quanto à execução do objeto, a avaliação da qualidade, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Administração. (Decreto Municipal n.º 003/2024).

9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. PRAZO DE PAGAMENTO:

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, relativo aos objetos entregues no período e aceitos pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

9.2. FORMA DE PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de cheque nominal, transferência bancária em conta corrente do vencedor ou através de TED.

9.2.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como nome do Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.4. Ficam obrigadas as pessoas jurídicas a informar com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou

serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

9.2.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, quando exigível pela legislação local. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível para impressão;

VII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90(noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos, acessórios e licenças de softwares de informática compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da licitação.

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do emitente, da empresa fornecedora, descrição do objeto fornecido e declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

11.1. Em licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, conforme previsto na Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 004/2024:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

c) não se aplica a repactuação ao objeto, por se tratar de fornecimento de bens; eventual reequilíbrio econômico-financeiro ou atualização dos preços registrados observará as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA):

a) Entregar os objetos citados, conforme determinado neste instrumento e documentos ou ordens de serviço futuros, expedidos pelo CONTRATANTE;

b) Realizar a entrega dos objetos no local indicado pelo CONTRATANTE, no prazo estipulado, observando os horários de funcionamento previamente estabelecidos;

c) Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação do CONTRATANTE;

d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, manuseio, carga e descarga dos objetos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

e) Manter durante toda a vigência da ARP as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Apresentar, quando solicitado, documentos fiscais e relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais;

- g) Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto contratado;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- i) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação, bem como as normas técnicas pertinentes, fornecendo os equipamentos, acessórios e licenças de softwares em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e, quando aplicável, com as normas da ABNT e demais regulamentações vigentes.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- a) Autorizar a entrega dos objetos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos objetos;
- c) Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do contrato;
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues que estejam em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, no edital ou no contrato;
- f) Adotar as providências necessárias para garantir a aplicação das sanções administrativas, caso constatado descumprimento contratual pela CONTRATADA;
- g) Disponibilizar local e horário adequado para o recebimento dos itens, conforme pactuado;
- h) Zelar pela fiel execução contratual, resguardando o interesse público.
- i) Efetuar o pagamento devido.

14 - SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV -Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O custo máximo estimado total da contratação é de **R\$ 567.263,85**.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

02 - Gabinete

1004 449052000000000 – 1500 – R\$ 1.600,00.

03 - Secretaria Municipal de Administração

1005 449052000000000 – 1500 – R\$ 18.653,25.

04 - Secretaria Municipal da Fazenda

1006 449052000000000 – 1500 – R\$ 74.002,00.

05 - Secretaria Municipal de Agricultura

1008 449052000000000 – 1500 – R\$ 917,62.

06 - Secretaria Municipal de Educação

1012 449052000000000 – 1500 – R\$ 128.974,50.

1012 449052000000000 – 1540 – R\$ 150.000,00.

1012 449052000000000 – 1550 – R\$ 15.050,00.

07 - Secretaria Municipal de Saúde

1015 449052000000000 – 1500 – R\$ 55.144,50.

1015 449052000000000 – 1621 – R\$ 1.733,00.

1015 449052000000000 – 2600 – R\$ 29.838,00.

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

1037 449052000000000 – 1500 – R\$ 40.901,00.

1037 449052000000000 – 1660 – R\$ 14.320,00.

09 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação

1026 449052000000000 – 1500 – R\$ 3.882,40.

11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1029 449052000000000 – 1500 – R\$ 15.000,00.

13 - Secretaria Municipal de Planejamento

1102 449052000000000 – 1500 – R\$ 10.000,00.

14 - Secretaria Municipal de Água

1099 449052000000000 – 1500 – R\$ 149.500,10.

SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, 26 DE AGOSTO DE 2026.

GILMAR WEBER TOLFO

Prefeito Municipal

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.463/0001-40, com sede na Av. 20 de março, nº 1485, Centro, Município de São José das Missões/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR WEBER TOLFO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, neste ato representada pelo Proprietário Sr(a)., conforme documentação apresentada nos autos atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Executivo Municipal n.º 004/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e licenças de softwares de informática, destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais do Município de São José das Missões/RS.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Dados da empresa						
Item	Quant.	Ref.	Objeto	Marca	Valor unitário	Valor Total

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O presente processo licitatório, na modalidade de registro de preços, destina-se exclusivamente para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e licenças de softwares de informática, destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais do Município de São José das Missões/RS, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos. Em virtude da especificidade do objeto e da necessidade de assegurar o atendimento exclusivo às demandas municipais, não será permitida a adesão à ata de registro de preços por outros

órgãos ou entidades públicas, limitando-se sua utilização ao ente contratante, conforme prevê o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Os equipamentos, acessórios e licenças de softwares da presente licitação deverão ser entregues de forma parcelada pela empresa vencedora sem ônus ao Município de São José das Missões/RS.

5.2. Os equipamentos, acessórios e licenças deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, contendo todos os acessórios, manuais, cabos, fontes, mídias (quando aplicável) e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

5.3. Os equipamentos deverão permanecer em linha de fabricação na data da entrega, não sendo aceitos objetos recondicionados, remanufaturados, usados ou descontinuados.

5.4. As licenças de software deverão ser fornecidas em sua forma original, devidamente registradas e licenciadas pelo fabricante, acompanhadas das respectivas chaves de ativação, certificados ou demais documentos que comprovem sua autenticidade e regularidade.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os softwares, drivers e sistema operacional previstos nas especificações técnicas devidamente instalados e configurados em fábrica, quando exigido.

6 - PRAZO:

6.1. O prazo de entrega para os objetos será de até 10 (dez) dias, após a solicitação ou da emissão do empenho, de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

7 - LOCAL:

7.1. Os objetos devem serem entregues junto ao Centro Administrativo do Mun. de São José das Missões/RS, sito a Av. 20 de Marco, nº 1485, Centro, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade por toda a logística e pela mão de obra necessária ao descarregamento dos objetos, sem qualquer custo adicional ao Município.

8 - HORÁRIO:

8.1. Os objetos deverão ser entregues, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00 e na sexta-feira as 08:00 às 12:00 horas.

9 - DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

9.1. Caso algum item entregue apresente vício, defeito, avaria ou não esteja de acordo com as especificações, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata por objeto equivalente ou de qualidade superior, sem ônus para o Município.

9.2. Após notificação formal, a substituição dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

10 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. A garantia deverá abranger todos os defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e defeitos dos componentes, assegurando o reparo ou a substituição integral do equipamento sempre que não for possível a correção do problema;

10.2. Durante o período de garantia, toda substituição de peças ou componentes deverá ser realizada com peças novas, originais ou homologadas pelo fabricante, preservando integralmente as características técnicas do equipamento;

10.3. Caso seja necessária a substituição integral do equipamento, o novo objeto deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem qualquer custo adicional para a Administração;

10.4. Nos equipamentos para os quais for exigida garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, esta deverá ser prestada pelo fabricante, assistência autorizada ou fornecedor, com atendimento on-site (no local), quando previsto nas especificações técnicas, compreendendo a reposição de peças originais, mão de obra especializada, suporte técnico em horário comercial e disponibilização de canal oficial de atendimento, para abertura e acompanhamento de chamados;

10.5. Para os equipamentos cujas especificações técnicas estabelecerem prazo de garantia diverso, prevalecerá o prazo mínimo previsto para cada item, observado o disposto no Termo de Referência, abrangendo igualmente a correção de defeitos de fabricação, substituição de componentes defeituosos, reposição de peças e demais condições de assistência técnica exigidas pelo fabricante, sem qualquer ônus adicional para a Administração durante todo o período de garantia.

11 - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos das cláusulas pactuadas e das disposições da Lei n.º 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante anotação por apostila.

11.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que a natureza do ato assim exigir, admitindo-se o uso de meio eletrônico para tal fim.

11.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo diretrizes sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização e as sanções aplicáveis.

11.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) ou seus substitutos legais, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 003/2024.

11.7. As questões relacionadas à gestão do contrato, incluindo análise de dados e informações fiscais sobre a execução do objeto, avaliação da qualidade da entrega dos objetos e verificação das condições contratuais, deverão ser submetidas ao gestor do contrato. Compete a este zelar pela economicidade e pelo atendimento ao planejamento da Administração, promovendo as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio contratual e a adequada execução do ajuste.

12 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, relativo aos objetos entregues no período e aceitos pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

12.2. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de cheque nominal, transferência bancária em conta corrente do vencedor ou através de TED.

12.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como nome do Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Ficam obrigadas as pessoas jurídicas a informar com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

12.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. A entrega dos objetos com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou através de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14 - ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em razão de variações de mercado, bem como por fato superveniente que eleve os custos dos objetos registrados, nas seguintes hipóteses:

I - Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições normativas que impactem os preços registrados;

II - Existência de cláusula de reajustamento/reequilíbrio prevista no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitada a periodicidade e o índice previstos;

III - Pedido de reajustamento/reequilíbrio formulado pelo interessado, conforme critérios estabelecidos no edital.

14.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores. Caso este não aceite reduzir o preço ao patamar de mercado, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidades, e serão consultados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar sua aceitação em praticar os novos valores. Não havendo êxito, proceder-se-á ao cancelamento da ata de registro de preços e à adoção das medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

14.3. Caso o preço de mercado torne-se superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer sua atualização, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações pactuadas. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos demonstrando a necessidade de revisão. Na ausência de comprovação, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 15.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 15.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.4.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 15.2.** O cancelamento de registros de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 15.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 15.4.1.** Por razão de interesse público;
- 15.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 15.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16 - DAS PENALIDADES:

- 16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 16.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 16.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO:

- 17.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

17.2. É competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José das Missões/RS, de de 2026.

GILMAR WEBER TOLFO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sec. Mun. De xxxxxxxxxx

Fiscal da Contratação e Gestor

EMPRESA

Representante da Empresa

VENCEDORA

Testemunhas:

1a _____

2a _____